



Estado da Paraíba

# MENSÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

### ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº199 de 05 de Abril de 1976

Publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Abril de 1976

#### REDAÇÃO E ESCRITÓRIO:

Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Areial

Rua São José, nº683 – Centro CEP 58.140-000 – AREIAL – PB.

www.areial.pb.gov.br / E-mail: prefeitura@areial.pb.gov.br

Gestão: 2017-2020

**OUTUBRO 2017**

### LICITAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2017

Aos 23 dias do mês de Outubro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areial, Estado da Paraíba, localizada na R: São José - Centro - Areial - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 120/2010, de 04 de Janeiro de 2010, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00023/2017 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL - CNPJ nº 08.701.062/0001-32.

VENCEDOR: ALEXANDRO LANUNCE PEREIRA DA SILVA					
CPF: 839155404-04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Contratação de carros-pipas através da Prefeitura Municipal de Areial/PB para transportar 216 carradas d'água no período de 12 meses, cada carro, com percurso mínimo de 150 km, de	UND	216	250,00	54.000,00

segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa Deverá ter a capacidade de no mínimo 07 (sete) m³ de água.					
<b>TOTAL</b>					54.000,00
VENCEDOR: JOSE ROBERTO DA SILVA SANTOS					
CPF: 080489614-31					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Contratação de carros-pipas através da Prefeitura Municipal de Areial/PB para transportar 216 carradas d'água no período de 12 meses, cada carro, com percurso mínimo de 150 km, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa Deverá ter a capacidade de no mínimo 07 (sete) m³ de água.	UND	216	250,00	54.000,00
<b>TOTAL</b>					54.000,00
VENCEDOR: JOSY DAVID NASCIMENTO DOS SANTOS					
CPF: 093000424-83					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Contratação de carros-pipas através da Prefeitura Municipal de Areial/PB para transportar 216 carradas d'água no período de 12 meses, cada carro, com percurso mínimo de 150 km, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa Deverá ter a capacidade de no mínimo 07 (sete) m³ de água.	UND	216	250,00	54.000,00
<b>TOTAL</b>					54.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Areial firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00023/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Areial, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00023/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00023/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALEXANDRO LANUNCE PEREIRA DA SILVA.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 54.000,00.

JOSE ROBERTO DA SILVA SANTOS.

Item(s): 2.

Valor: R\$ 54.000,00.

- JOSY DAVID NASCIMENTO DOS SANTOS.

Item(s): 3.

Valor: R\$ 54.000,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Areial - PB, 23 de Outubro de 2017

  
ADELSON GONÇALVES BENJAMIN  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Areial**  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua São José, 472 – Centro – Fone: (083) 3368.1020.

CEP: 58.140-000 – Areial-PB.

**Memorando 002/2017**

**Areial, 31 de outubro de 2017**

**De:** Procuradoria Jurídica

**Para:** Setor de Licitação

**Assunto:** rescisão Contratual

Ilma.

Ao cumprimenta-la, vem esta procuradoria requerer a rescisão contratual com o escritório de advocacia FIUZA CORDEIRO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, referente ao processo administrativo de nº **IN00003/2016**, que foi realizado no ano de 2016.

A respeito, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, no processo de nº 09069/17, determinou que os gestores se abstenham de dar prosseguimento a processos que versem a respeito da contratação de escritório de advocacia para recuperação de valores do FUNDEF.

Diante do exposto, **opina esta procuradoria, para que seja realizada a rescisão contratual** do processo administrativo supracitado, cumprindo assim determinação da corte de contas.

**Renato Luiz Tarradt Maracajá**  
**Procurador Municipal**



**Prefeitura Municipal de Areial**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

**O MUNICÍPIO DE AREIAL**, Prefeitura Municipal de Areial - R São Jose, 472 - Centro - Areial - PB, CNPJ nº 08.701.062/0001-32, neste ato representada pelo Prefeito Adelson Gonçalves Benjamin, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na R São Jose, 742 - Centro - Areial - PB, CPF nº 345.106.054-04, Carteira de Identidade nº 892778 SSPB, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 0051/2016Inexibilidade nº. 0003/2013com a empresa **FIUZA CORDEIRO E FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Aristides Muniz, 70,Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.516.881/0001-14, neste atorepresentada por seu sócio Sr<sup>o</sup>. **DORIS FIUZA CORDEIRO**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob n. 033.372.474-74, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município de Areial;

Considerando a situação de DECISÃO TCE PB Nº 09069/17, da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº0051/2016, Inexibibilidade nº003/2016, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA JURIDICA E TRIBUTARIA NO PROCESSO 004750-58.2010.4.05.8200 E 0801590-76.2016.4.05.8201, RECUPEAÇÃO DOS VALORES DO INSS E DO FUNDEF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPIO DE AREIAL – PB.**

**RESOLVE:**

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº0051/2016, de 09 de Novembro de 2016, Inexibibilidade nº003/2016, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA JURIDICA E TRIBUTARIA NO PROCESSO 004750-58.2010.4.05.8200 E 0801590-76.2016.4.05.8201, RECUPEAÇÃO DOS VALORES DO INSS E DO FUNDEF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPIO DE AREIAL – PB,** em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas oitava e décima, do Contrato nº00051/2016, de 09 de Novembro de 2016.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Areial- PB, 31 de Outubro de 2017.

  
ADELSON GONÇALVES BENJAMIN  
PREFEITO

**LEIS****Prefeitura Municipal de Areial**

**Gabinete do Prefeito**  
Rua São José, 472 – Centro – Fone: (083) 368.1020.  
CEP: 58.140-000 – Areial-PB.

Lei Municipal nº 323/2017

Denomina nome de rua e dá  
outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua Luzia de Araújo a rua projetada no loteamento Benjamin, situada na lateral do Estádio Municipal "O Franciscão", saída para o Sítio Arara, bem como a casa do senhor Edmilson Araújo;

**Art. 2º** - A Rua está localizada no loteamento Vila Benjamin, na saída de Areial para o Sítio Arara.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Areial, 20 de Outubro de 2017.

  
Adelson Gonçalves Benjamin  
PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Areial****Gabinete do Prefeito**

Rua São José, 472 – Centro – Fone: (083) 368.1020.  
CEP: 58.140-000 – Areial-PB.

**Lei de nº 324/2017.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder gratificação por exercício de função e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação por exercício de função a servidores efetivos, contratados por excepcional interesse público ou ocupantes de cargos de provimento em comissão que desempenhem suas funções no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, Criança Feliz e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

**Art. 2º** - Para efeitos de cálculos das supracitadas gratificações levar-se-á em consideração a carga horária atribuída a esses servidores, bem como a qualificação técnica exigida para cumprimento das atividades relativas ao cargo ora ocupado, em conformidade com a legislação em vigor.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros que farão face a essas despesas serão aqueles transferidos diretamente pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério do Desenvolvimento Social, transferidos fundo a fundo e ocorrerão por dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Os profissionais de nível superior que exercem suas funções no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, receberão a título de gratificação, em conformidade com a carga horária abaixo discriminada:

I – Até trinta horas semanais – R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

II – Quarenta horas semanais – R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

**Art. 5º** - Os profissionais de nível superior que exercem suas funções no Programa Criança Feliz e no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, receberão a título de gratificação, em conformidade com a carga horária abaixo discriminada:

I – Vinte horas semanais – R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

II – Trinta horas semanais – R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

III – Quarenta horas semanais – R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

**Art. 6º** - Os profissionais de nível superior e técnico que exercem suas funções no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, receberão a título de gratificação, em conformidade com a especialidade do trabalho desempenhado:

I - Odontólogos que desempenhem atividades de endodontia, cirurgias e atendimento a crianças com necessidades especiais - R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

II - Odontólogos que desempenhem atividades de periodontia - R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

III - Auxiliares odontológicos - R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2017.

  
ADELSON GONÇALVES BENJAMIN  
PREFEITO

## PORTARIAS



### Prefeitura Municipal de Areial

Gabinete do Prefeito  
Rua São José, 472 - Centro - Fone: (083) 368.1020.  
CEP: 58.140-000 - Areial-PB.

#### PORTARIA Nº 110/2017

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

#### RESOLVE

EXONERAR o(a) Sr (a). **NOADJA ALVES DE LUCENA ARAÚJO**, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da cédula de identidade nº **3.099.352 SSP/PB** e do CPF **058.061.594-42**, residente e domiciliado (a) na Rua JOAQUIM FONSECA, nº S/N, Areial - PB, para o **Cargo de Provisão em Comissão de COORDENADORA DE EPIDEMIOLOGIA**, Símbolo DAS-5; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 02 de Outubro de 2017.

  
ADELSON GONÇALVES BENJAMIN  
PREFEITO



### Prefeitura Municipal de Areial

Gabinete do Prefeito  
Rua São José, 472 - Centro - Fone: (083) 368.1020.  
CEP: 58.140-000 - Areial-PB.

#### PORTARIA Nº 111/2017

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

#### RESOLVE

Nomear o(a) Sr (a). **NOADJA ALVES DE LUCENA ARAÚJO**, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da cédula de identidade nº **3.099.352 SSP/PB** e do CPF **058.061.594-42**, residente e domiciliado (a) na Rua JOAQUIM FONSECA, nº S/N, Areial - PB, para o **Cargo de Provisão em Comissão de COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**, Símbolo DAS-5; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 02 de Outubro de 2017.

  
ADELSON GONÇALVES BENJAMIN  
PREFEITO



### Prefeitura Municipal de Areial

Gabinete do Prefeito  
Rua São José, 472 - Centro - Fone: (083) 368.1020.  
CEP: 58.140-000 - Areial-PB.

#### PORTARIA Nº 112/2017

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

#### RESOLVE

NOMEAR o(a) Sr (a). **VIVIANE DE LIMA VIEIRA**, brasileiro (a), Casada, portador (a) da cédula de identidade nº **3.130.349 SSP/PB** e do CPF **060.706.334-31**, residente e domiciliado (a) na Rua Pedro Victor Guimarães, nº S/N, Areial - PB, para o **Cargo de Provisão em Comissão de COORDENADORA DE EPIDEMIOLOGIA**, Símbolo DAS-5; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 02 de Outubro de 2017.

  
ADELSON GONÇALVES BENJAMIN  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Areial**  
Rua São José, 683 – Centro – Fone: (83) 3368-1020.  
CEP. 58.140.000 – AREIAL – PB.  
CNPJ Nº 08.701.062/0001-32

**PORTARIA Nº. 113/2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE AREIAL – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito constitucional do município de Areial – PB, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de renovar os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em virtude do término do mandato do exercício 2015/2017. Considerando Art 2º, incisos IV da resolução nº26 / FNDE, de 17 de julho de 2013. Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros do conselho de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB – Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Areial – PB.

Art. 2º - O Conselho que se refere o art. 1º é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação discriminados a seguir:

I – PODER EXECUTIVO:

- a) TITULAR: BRUNO FERNANDES MONTEIRO
- b) SUPLENTE: CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) TITULAR: ELANE CARLA TOMAZ DA SILVA
- b) SUPLENTE: DANIELY MOREIRA FERNANDES DA SILVA

III – PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

- a) TITULAR: JOSILENE BENJAMIN DA SILVA
- b) SUPLENTE: MARILUCE PATRICIO DA SILVA OLIVEIRA

IV – DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

- a) TITULAR: CLEDJANE PATRICIO ALVES VICENTE
- b) SUPLENTE: IVANILDA SALES DA CRUZ

V – TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:

- a) TITULAR: ARNON BRUNO SILVA PATRICIO
- b) SUPLENTE: ARILSON FIRES DINIZ

VI – CONSELHO TUTELAR:

- a) TITULAR: LEANDRO TARGINO BARBOSA
- b) SUPLENTE: PATRICIA DE ARAUJO A. DOS SANTOS

VII – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

- a) TITULAR: MARCIO DA SILVA SOUZA
- b) SUPLENTE: ANA MARIA MARTINS DA SILVA
- c) TITULAR: CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES
- d) SUPLENTE: MARIA LÚCIA DE SOUZA

VIII – REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

- a) TITULAR: MARIA DE FATIMA GONÇALVES DE MELO
- b) SUPLENTE: JOAO MANUEL GOMES DOS SANTOS

IX - REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

- a) TITULAR: MARCILENE DA SILVA MARTINS
- b) SUPLENTE: JAILENE JORGE DA COSTA

IX – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) TITULAR: CENEIDE MARIA BEZERRA SILVA
- b) SUPLENTE: SELMA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA BENJAMIM

Art. 3º - Os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º - O exercício do mandato do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é considerado serviço muito relevante e não será remunerado.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Areial – PB, em 23 de outubro de 2017.

  
ADELSON GONÇALVES BENJAMIM  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Areial**

**Gabinete do Prefeito**

Rua São José, 472 – Centro – Fone: (083) 368.1020.  
CEP: 58.140-000 – Areial-PB.

**PORTARIA Nº 114/2017**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

**RESOLVE**

EXONERAR ( a pedido da mesma ) o(a) Sr (a). **EDINETE ELEUTÉRIO BARBOSA**, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da cédula de identidade nº 2.119.192 SSP/PB e do CPF 389.027.578-89, residente e domiciliado (a) na RUA São José nº 577 AREIAL – PB, para o Cargo de **Provedor em Comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO IZIDRO Símbolo DE-I;** servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 25 de Outubro de 2017.

  
ADELSON GONÇALVES BENJAMIM  
PREFEITO

**CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. FRANCILA JAMONA DO NASCIMENTO SILVA PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE OFICINEIRA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE OUTUBRO DE 2017.

VIGÊNCIA: 02/10/2017 À 31/03/2018

**CONTRATO Nº 199/2017 – FRANCILA JAMONA DO NASCIMENTO SILVA – R\$ 937,00 MENSAIS.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. JOELMA MARTINS DA SILVA RIBEIRO PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE OFICINEIRA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE OUTUBRO DE 2017.

VIGÊNCIA: 02/10/2017 À 31/03/2018

**CONTRATO Nº 200/2017 – JOELMA MARTINS DA SILVA RIBEIRO – R\$ 937,00 MENSAIS.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. MARIA GORETE DOS SANTOS PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE OFICINEIRA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE OUTUBRO DE 2017.

VIGÊNCIA: 02/10/2017 À 31/03/2018

**CONTRATO Nº 201/2017 – MARIA GORETE DOS SANTOS – R\$ 937,00 MENSAIS.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E O SR. LUCIANO DONATO MARTINS PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE OFICINEIRO - KARATÊ, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE OUTUBRO DE 2017.

VIGÊNCIA: 02/10/2017 À 31/03/2018

**CONTRATO Nº 202/2017 – LUCIANO DONATO MARTINS – R\$ 937,00 MENSAIS.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. ANA PAULA DOS SANTOS PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, NA ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO BARBOSA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE OUTUBRO DE 2017.

VIGÊNCIA: 02/10/2017 À 31/12/2017.

**CONTRATO Nº 203/2017 – ANA PAULA DOS SANTOS – R\$ 937,00 MENSAIS.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DE CARÁTER EXCEPCIONAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREIAL E A SRA. KARLA MAYSA PEREIRA DE ARAÚJO PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA NP PSF II, SUBSTITUINDO A ENFERMEIRA RENATA ALEXANDRE FERNANDES, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM UMA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS TERMOS DO ART. 37, INCISOS IX.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2017.

VIGÊNCIA: 16/10/2017 À 13/04/2018

**CONTRATO Nº 204/2017 – KARLA MAYSA PEREIRA DE ARAÚJO – R\$ 3.000,00 MENSAIS.**

**PESSOAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**

RUA SÃO JOSÉ, 666-CENTRO-FONE (083) 3368.1020.  
CEP:58.140-000-AREIAL-PB.CNPJ:08.701.062/0001-32

**REQUERIMENTO****DEFERIDO**

Ilmº Senhor  
Adelson Gonçalves Benjamin  
Prefeito Municipal de Areial  
Nesta

EM: 30/10/2017

NOME DO FUNCIONÁRIO: JOSÉ ROBERTO DA SILVA  
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÓRGÃO QUE ESTÁ SUBORDINADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAL DE TRABALHO: PSF – III

VEM MUI RESPEITOSAMENTE, REQUERER DE VOSSA SENHORIA QUE SE DIGNE CONCEDER-ME.

1. ( ) FÉRIAS REFERENTE AO PERÍODO DE:
  2. ( ) LICENÇA GESTANTE
  3. ( ) LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
  4. ( x ) LICENÇA SEM VENCIMENTOS ; No período de (02) dois anos , a partir do dia 01/11/2017 até o dia 01/11/2019.
  5. ( ) OUTROS MOTIVOS
- (\*) ANEXAR DOCUMENTOS(\*\*) ESCLARECER

NESTES TERMOS  
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

Areial, 30 de Outubro de 2017.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA  
REQUERENTE